

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2011 - PROCESSO N.º 06/2011**

**CLAUSULA 1 –PREÂMBULO:**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ** torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida São Paulo, nº 1113 será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO DA TABELA ABCFARMA**, vigente no mês janeiro de 2.011, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**1.2.** Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia **10 de fevereiro de 2.011**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ/SP  
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2011  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ/SP  
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA  
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2011  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**1.3.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01(Habilitação) e nº02 (Proposta).**

**1.4.** A entrega dos documentos necessários para o cadastramento obrigatório deverá ser até dia **04 de fevereiro de 2.011**, terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.5. Os envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO E 02 – PROPOSTA** deverão ser entregues no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida São Paulo n.º 1.113, nesta cidade de Parapuã-SP.

1.6. O início da abertura do envelope **01 – DOCUMENTOS**, ocorrerá às **09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2011**, na sala de reuniões no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, a abertura do envelope **02 – PROPOSTA**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

1.7. A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado, estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

## **2.- OBJETO:**

**2.1. Aquisição de diversos medicamentos de “A” a “Z” ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS para o exercício de 2011, pelo maior desconto da revista ABCFARMA do mês de janeiro de 2011 para atender o setor de saúde dessa municipalidade.**

## **3.- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **3.1. Restrições:**

**3.1.1.** Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

**3.1.2.** Empresa com falência decretada;

**3.1.3.** Empresa em consórcio.

### **3.2. Das Condições:**

**3.2.1.** Poderão participar da presente Tomada de Preço empresas cadastradas nesta Prefeitura Municipal de Parapuã, no Departamento de Cadastro de Fornecedores.

**3.2.2.** Empresas não cadastradas poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até a data designada no preâmbulo deste edital, e desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

**3.2.2.1. PARA O CADASTRAMENTO AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO TRANSCRITA:**

#### **- HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28):**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- Cédula de identidade,

- Registro comercial, no caso de empresa individual

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente autenticado ou em cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticado por Servidor Público Municipal designado ;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**- REGULARIDADE FISCAL, (ART. 29):**

A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e, compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

**- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30):**

- Registro ou inscrição na entidade competente;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação e, indicação das instalações e aparelhamento, mediante certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31):**

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

oficiais, quando encerrados há mais de 6 meses, da data da apresentação da proposta, devidamente autenticado em cartório ou em cópia simples acompanhado do original para que possa ser autenticado por Servidor Público Municipal designado.

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**NA FORMA DO ARTIGO 32, § 2º, O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL SUBSTITUI OS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS ITENS ACIMA: PORÉM SEMPRE ACOMPANHADAS DA CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL; CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA DA UNIÃO; FGTS E INSS ATUALIZADAS.**

3.2.2.2. Os documentos da habilitação preliminar deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas em Cartório, e serão acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

**Razão Social da Empresa e endereçado à:  
Prefeitura Municipal de Parapuã  
Envelope nº 01 – Documentos  
Processo nº 06/2011  
Tomada de Preços nº 01/2011  
Encerramento: dia 10/02/2011 às 09:00 horas**

#### **4.- A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**4.1. As empresas deverão apresentar a proposta impressa, sem emendas, rasuras, redigida de forma clara e detalhada, para não serem rejeitadas, devendo constar:**

**4.1.1. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;**

**4.1.2. Número do processo e da Tomada de Preços;**

**4.1.3. A proposta deverá conter o maior desconto aplicado sobre a Revista da ABCFARMA de diversos medicamentos de “A” a “Z” ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS durante o exercício de 2011 pelo maior desconto da revista ABCFARMA vigente do mês de janeiro de 2.011.**

**4.1.4. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, não sendo aceitas casas decimais após a vírgula;**

**4.1.5. Declaração de concordância com todos os termos do presente edital Processo nº 06/2011, Tomada de Preços nº 01/2011;**

**4.1.5.1. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto e transporte, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;**

**4.1.5.2. A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor do produto, sem inclusão de despesas adicionais, tais como: pessoal, manutenção, transportes e outras mais atinentes;**

**4.1.6. Validade da cotação: mínima de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia previsto para o recebimento das propostas;**

**4.1.7. Condições de pagamento;**

**4.1.8. Ao seu final, assinada por pessoa devidamente credenciada e abaixo, RG e o cargo de forma legível de quem a assinou, sendo, se for o caso, as demais folhas rubricadas;**

**4.1.9. As propostas deverão ser acondicionadas dentro de um envelope lacrado e rubricado em seu fecho, com os seguintes dizeres:**

**Razão Social da Empresa e endereço à:  
Prefeitura Municipal de Parapuã  
Envelope nº 02 – Proposta  
Processo nº 06/2011  
Tomada de Preços nº 01/2011  
Encerramento: dia 10/02/2011 às 09:00 horas**

## **5.- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

**5.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.1.1.** Após a entrega dos envelopes 01 – Documentos e 02 – Proposta, pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**5.1.2.** Se a empresa enviar representantes que não sejam sócio-gerente ou diretor, **far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado através de procuração**, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação.

**5.1.3.** A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Julgadora, durante a abertura dos envelopes – Documentos e Proposta.

**5.1.3.1.** Não será aceito o mesmo representante representar mais de uma empresa interessada em participar do presente processo licitatório.

**5.2.** Abertura dos envelopes “Documentos”

**5.2.1.** No dia **10 de fevereiro de 2011, às 09:00 horas**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Julgadora de Licitação, nomeada pela Portaria nº 9.783 de 03 de janeiro de 2011, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentos” e em seguida o da “Proposta”.

**5.3.** Critério para fins de julgamento da documentação:

**5.3.1.** Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado para habilitação preliminar.

**5.3.2.** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

**5.3.3.** À proponente inabilitada nesta fase, será devolvido o envelope “Proposta”, lacrado.

**5.4.** Abertura dos envelopes “Proposta”

**5.4.1.** Os envelopes “Propostas” das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Julgadora, desde que haja renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a” da Lei Federal n.º 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura dos envelopes “Propostas”, face a interposição de recurso, será comunicada aos licitantes através de publicação na imprensa local ou mediante correspondência com aviso de recebimento o resultado do mesmo.

**5.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:**

**5.5.1.** Desclassificação:

**5.5.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a) não atenderem integralmente as exigências do presente edital.**

**b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos.**

**c) não contenham as especificações sucintas do objeto licitado com as devidas marcas.**

**d) Os itens das propostas com mais de 02 casas decimais após a vírgula.**

**5.5.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

#### **5.5.2. Classificação**

**5.5.2.1.** Após o exame das “Propostas”, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o **maior desconto da revista ABCFARMA vigente do mês de janeiro de 2.011.**

**5.5.2.2. A classificação se fará pela ordem do maior desconto dos preços propostos e aceitáveis.**

**5.5.2.3. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o sorteio, no ato da reunião.**

#### **5.6. Da Adjudicação e Homologação**

**5.6.1.** A Comissão Julgadora fará a adjudicação do objeto deste certame ou de cada um de seus itens e será feita à empresa vencedora, sujeitando a proponente vencedora a faturar o pedido independente de seu valor.

**5.6.2.** Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva de adjudicação realizada pela Comissão.

**5.6.3.** De todos os atos decorrentes deste certame, deverá constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

#### **6.- DA PUBLICIDADE DOS ATOS:**

**6.1.** De todos os atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação, dar-se-á conhecimento através de fixação no local de costume e veiculação na imprensa local, e se necessário no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

#### **7.- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**7.1.** O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua convocação para assinatura e a homologação da presente licitação, devendo estar apto para entrega dos produtos.

**7.1.1.** Fica designado como local para assinatura do Contrato o Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura.

**7.1.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.2.** Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, nos prazos e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **8.- DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

**8.1.** Os medicamentos de que tratam a presente Licitação deverão ser entregues de forma imediata, no prazo máximo de 48(Quarenta e oito) horas no Centro de Saúde deste Município a contar do dia da entrega da requisição emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito Municipal para tal finalidade e emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada pela comissão de recebimento de materiais designada através da Portaria nº 9.786 de 03 de janeiro de 2011 no ato da entrega.

**8.2.** Caso o licitante vencedor não possua o medicamento solicitado no ato, deverá providenciar o mesmo imediatamente, sempre mantendo o desconto formulado na proposta.

#### **9.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã.

**9.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 10 do mês seguinte ao da entrega dos medicamentos após regular liquidação.

**9.3.** O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

**9.4.** Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

#### **10.- DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

**10.1.** O valor do contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser reajustado de acordo com a **REVISTA VIGENTE DA ABCFARMA, PORÉM APLICANDO-SE SEMPRE O DESCONTO CONCEDIDO NA LICITAÇÃO.**

**10.2.** Para obtenção do valor do reajuste, os índices mencionados no subitem anterior serão aplicados somente sobre os medicamentos ainda não retirados pela municipalidade.

**10.3.** Em caso de reajuste de preços, a contratada obriga-se a manter as vantagens de preços oferecidas na proposta.

## **11.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta da dotação orçamentária, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.30.00000 – 75 – material de consumo

## **12.- DAS SANÇÕES:**

**12.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste.

**12.1.1.** O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 7.2, que aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

**12.2.** Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeita a Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal que rege este instrumento, na seguinte conformidade:

**12.2.1.** Atraso até 10 (dez) dias corridos, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Após, a multa será em dobro.

**12.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**12.4.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**12.5.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## **13.- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**13.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

## **14.- DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**14.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**14.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da legislação, no que couber ao objeto do presente certame, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.1.1.** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo supra citado, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**14.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

#### **15.- DOS RECURSOS:**

**15.1.** Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de protocolo desta Prefeitura.

#### **16.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**16.2.** A Prefeitura Municipal de Parapuã, reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem.

**16.3.** Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, em dia e horário de expediente.

**16.4.** A apresentação da proposta por parte da licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas de edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

**16.5.** O Contrato Administrativo decorrente desta licitação, regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e vincular-se ao presente edital.

**16.6.** O não comparecimento do licitante ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes, implicará na concordância das decisões tomadas pela Comissão Julgadora.

**16.7.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação e vincula inteiramente a Administração Pública e os proponentes.

**16.7.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente TOMADA DE PREÇO, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

**16.8. Integram o presente Edital:**

**A - Anexo I – Proposta Padrão;**

**B - Anexo II – Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;**

**C - Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;**

**D - Anexo IV – Modelo de Procuração;**

**E - Anexo V – Minuta do Contrato;**

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, na Imprensa Regional e no Jornal de Grande Circulação do Estado de São Paulo e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Parapuã.

Parapuã, 20 de janeiro de 2011.

CLÁUDIO DE SOUZA MENDES

Supervisor de Compras

Presidente da Comissão Permanente de Licitações